



## **TERMO DE REFERÊNCIA (BANCO DE PREÇOS)**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação por 12 meses de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando sua obrigatoriedade prevista no artigo 23, § 1º, da Lei 14.133/21, sendo a mesma instrumento capaz de materializar o princípio da economicidade.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.2 Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, pois implica numa criteriosa busca de preços compatíveis (a análise da descrição do objeto, das quantidades a serem contratadas, das unidades de fornecimento, do local de entrega ou da prestação de serviços, dentre outras peculiaridades afetas ao objeto a ser contratado é de suma importância para a construção de uma pesquisa de preço eficaz, muitas vezes o orçamentista se debruça não apenas no preço em si, mas nas documentações que instruem o processo, seja um Termo de Referência, uma proposta, para



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

identificar se aquele preço condiz com o que se pretende contratar), e provenientes de fontes que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.3 Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

2.4 Ressalte-se que uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

2.5 Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

2.6 Uma ferramenta de pesquisa digital estável, ou seja, que não apresente recorrentes problemas de conectividade, que utilize um banco de dados de contratações públicas amplo, que permita o salvamento das pesquisas realizadas, evitando assim a perda de dados coletados previamente, e que utilize filtros de pesquisa que possibilitem uma maior precisão nos resultados obtidos, só têm a agregar na celeridade do procedimento e na contratação como um todo, trazendo benefícios à Administração Pública e contribuindo com uma gestão eficiente.

2.7 Acontece que a ferramenta de pesquisa gratuita disponibilizada pelo Governo Federal, Painel de Preços, não atende nenhum desses critérios, pois é notadamente instável (seu principal entrave), apenas utiliza a plataforma Comprasnet como banco de dados de contratações públicas, não possui ferramenta de salvamento das pesquisas realizadas (o que com sua constante instabilidade, gera retrabalho), e seus filtros de busca são limitantes.

2.8 Assim, ante o exposto e visando atender as exigências legais, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

3.2 O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Fornecimento de duas licenças de acesso simultâneo a ferramenta de pesquisa de preço, e criação de perfil para três usuários, uma vez que a ferramenta será utilizada pelos três servidores lotados na Divisão de Licitação.

Item	Descrição	UNID.	QUANT. LICENÇAS	USUÁRIOS
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	02	03



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

- Banco de dados de contratações públicas diversificados, ou seja com pesquisa baseada em mais de um banco de dados idôneo, sendo obrigatória, no entanto, a utilização do banco de dados do Comprasnet (homologados e/ou adjudicados), por ser mais completo;
- Atualização diária do banco de dados;
- Fontes de entes públicos diversificadas;
- Preços de sites de domínio amplo;

Um banco de dados diversificado e atualizado diariamente, amplia o universo de contratações públicas a serem filtradas e facilita a localização de contratações compatíveis com o objeto.

- Histórico e salvamento das pesquisas realizadas;

O salvamento evita perdas de dados e retrabalho, no caso de uma instabilidade técnica da rede ou da própria ferramenta de pesquisa, bem como também quando da continuidade de uma pesquisa de preços durante o horário de expediente do orçamentista, que precisa pausar seu trabalho por diversos motivos (encerramento do expediente, licença médica, atendimento de uma questão mais urgente por exemplo).

- Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021;
- Navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

São os três navegadores e sistema operacional instalados nas máquinas dos orçamentistas.

- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

A pesquisa em banco de dados de notas fiscais é parâmetro inscrito no art. 23, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/21

- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 02 anos);

O filtro por período é particularmente interessante, pois podem ser localizadas contratações mais recentes, que estão mais atualizadas e, portanto, representam melhor o mercado no momento da pesquisa. Também, mesmo que um ano seja o parâmetro mais comum, existem contratações muito específicas que retornam com pouquíssimos ou nenhum resultado, nesses casos é possível justificar a utilização de pesquisas baseadas em contratações superiores a um ano.

- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo.
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

Tal função é amplamente utilizada pela Seção de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamento, com a finalidade de tornar os preços encontrados, muitas vezes de contratações ocorridas a meses, compatíveis com os preços da época em que está sendo realizada a pesquisa e portanto mais adequados a realidade de mercado.



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

A possibilidade de calcular o menor preço, a média e mediana dos preços obtidos na pesquisa dentro do próprio sistema, traz celeridade e eficiência ao procedimento, principalmente em casos em que o número de amostras de preço é extenso.

- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo de capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Seleção de preços comparativos;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

#### **5. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

5.1 Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

6.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

6.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

6.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

6.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7 No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>2</sup>.

6.8 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.9 O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

6.10 No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela

<sup>1</sup>. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

<sup>2</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: ampla fonte de dados de sistemas de compras idôneos, ferramenta de disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática, e justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços (menor preço, média ou mediana), filtro de pesquisa que permita analisar as contratações mais recentes, bem como as que ocorreram em anos anteriores. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais;

6.11 Apenas a ferramenta Banco de Preços possui todas as características acima indicadas combinadas.

6.12 Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

6.13 A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

6.14 O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- Apresenta preços de 1.499 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- **Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;**
- Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- **Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;**
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- **Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;**
- **Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;**
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição





## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

6.18 Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

6.19 Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

6.20 O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

6.21 Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei 14.133/2021.

### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **8. VIGÊNCIA**

8.1 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora Ana Paula Ragazini Teixeira, ou outro(s) indicado(s) pela Direção Geral.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;



## *Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

11.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

11.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

### **13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

### **14. VALOR ESTIMADO**

14.1 A estimativa de preços será realizada pela Sessão de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamentos (SPAPO).

### **15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A previsão orçamentária será verificada pela Divisão de Contabilidade nos autos do processo Administrativo após a conclusão da definição do orçamento estimado.

### **16. DA PROPOSTA**

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

### **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica comprovando já ter a executado atividade semelhante ao objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

Volta Redonda, 19 de março de 2024.

Ana Paula Ragazini Teixeira

Chefe da Seção de Pesquisa, Análise de Preços e Orçamento